



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022-SRP-PMO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022-SRP-PMO**

O município de Oriximiná, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, através do Pregoeiro Municipal, designado pela portaria Nº 1276/2022, de 25 de julho de 2022, torna público a todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, em sua na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.403/2006, de 21 de outubro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico PORTAL DO LICITANET (site <https://www.licitanet.com.br/>).

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **através do site <https://licitanet.com.br/>**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**DATA: 27/12/2022**

**HORÁRIO: 9:00h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>**

**OBSERVAÇÃO:**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**PARA MELHOR FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA, CONSIDERANDO ENCARGOS E PRAZOS PARA ENTREGA VEJA A LOCALIZAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.**

**LOCALIZAÇÃO**

O município de Oriximiná pertence a mesorregião Baixo Amazonas e a microrregião Óbidos. A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 01° 46" 00 "S e 55° 51" 30" W.Gr.

**LIMITES** Ao Norte - Guiana Francesa e Suriname

A Leste - Município de Óbidos

Ao Sul - Municípios de Juruti e Terra Santa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

A Oeste - Município de Faro e Estado de Roraima  
Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

## **1 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis (exceto hidráulico e hidrossanitário), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB junto a Prefeitura do Municipal de Oriximiná/PA, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório.

**Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no PORTAL DO LICITANET e as especificações constantes do Anexo I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.**

1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico/Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

**1.1.3 AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO PERMANECER LOGADAS ATÉ O FINAL DA PRESENTE LICITAÇÃO, COMO TAMBÉM FICAR ATENTAS ÀS INFORMAÇÕES ENVIADAS ATRAVÉS DO CHAT.**

## **2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, exercício de 2022, na classificação abaixo:

**2.2 Na licitação para sistema de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispor o § 2º do Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013.**

## **3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site: <https://www.licitanet.com.br>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site;

3.3 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Oriximiná/PA por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DO LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06;

4.3 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

##### **a.1 – Para todas as empresas.**

| <b>30 dias</b> | <b>90 dias</b> | <b>180 dias</b> | <b>365 dias</b> |
|----------------|----------------|-----------------|-----------------|
| R\$ 134,00     | R\$ 224,00     | R\$ 305,00      | R\$ 440,00      |

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Oriximiná - PA, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Oriximiná, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.7 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.7.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.7.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico/Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pelo Pregoeiro ou, de sua desconexão com a internet.

6.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8 **Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens/lotos.** O licitante deverá escolher o item/lote de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens/lotos escolhidos.**

6.9 Toda proposta que eventualmente contemple produtos que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

6.10 Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.13 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.14 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** Preço unitário e total, para o item/lote em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

**b)** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

**c)** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

**d)** **Formular a proposta em papel timbrado, informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco no qual deverão ser efetuados os pagamentos.**

**e)** **Informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS ATUALIZADOS E VÁLIDOS, A FIM DE FACILITAR AS SOLICITAÇÕES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

**f)** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.15 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **7 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITACAO**

### **7.1 Da abertura da Seção Pública e da formulação de lances:**

7.1.1 A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.1.2 Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e a proponente ocorrerá **exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens**, vedada quaisquer outras espécies de comunicações, por quaisquer outros meios;

7.1.2.1 Durante a fase de lances a(s) proponente(s) não poderá(ão) enviar mensagens ao Pregoeiro; contudo, receberão as mensagens que for por ele enviadas, sendo acessíveis a todos os participantes;

7.1.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.1.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.1.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento;

7.1.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.1.5 Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.1.6 É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.1.7 As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.1.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico;

7.1.7.1.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

7.1.7.2 As proponentes somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado por elas mesmas;

7.1.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.1.7.4 Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o propôs;

7.1.7.5 Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade;

7.1.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

7.1.8.1 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do Certame, por meio exclusivamente no CHAT em campo próprio do sistema no Portal do Licitanet, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

## **7.2 Do modo de disputa:**

7.2.1 Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

7.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que **será sigiloso** até o encerramento deste prazo;

7.2.1.2.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições supra descritas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.2.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.2.1.4. ***Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;***

7.2.1.5. ***Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;***

7.2.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;

8.3 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes;

8.6 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

8.7 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

8.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.8.1 No país;

8.8.2 Por empresas brasileiras;

8.8.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.8.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.9 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

8.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

8.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.10.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8.10.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, **por item**, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2.1 Considera – se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**9.2.2 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital;**

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

9.5.1 É **facultado** ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

**9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;**

9.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

9.7 Na situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## **10 DA HABILITAÇÃO**

10.1 Como condição prévia ao documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.4 Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

11

**10.5 Habilitação Jurídica:**

10.5.1 Cópia (LEGÍVEL) da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante:

10.5.1.1 São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;

10.5.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.5.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

**10.5.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**10.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

10.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.6.3 Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (administrada pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

10.6.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria – Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br) (**Para Empresa com Domicílio no Estado do Pará**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

10.6.5 Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do licitante;

10.6.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

10.6.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho; podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

10.6.8 A Certidão descrita no item 10.6.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

10.6.9 A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.6.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **10.7 Qualificação Econômico-Financeira.**

10.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante, expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

10.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social (**2021**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovam a boa situação da empresa;

10.7.2.1 Caso as licitantes prefiram, poderão anexar o Livro Diário de onde foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, no lugar do Balanço Patrimonial, sob a prerrogativa de abertura de diligência para anexar tal documento caso haja dúvida em relação à sua chancela na entidade competente;

10.7.2.2 Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado das Demonstrações Financeiras do último exercício social geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;

10.7.2.3 Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio;

10.7.3 A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função dos índices abaixo, que poderão ser substituídos pelos índices constantes no Balanço Patrimonial da licitante desde que correspondam aos solicitados com os resultados requeridos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

- **Índice de liquidez corrente – ILC:** Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Índice de liquidez geral – ILG:** Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

- **Índice de Solvência Geral:** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Grau de endividamento – GE:** Representa garantia para administração de que a contratação não será afetada por possíveis prejuízos da empresa, já que este cálculo permite verificar o quanto as licitantes estão usando de recursos de terceiros para a manutenção do funcionamento da empresa e se possuem condição econômico-financeira (liquidez) suficiente para dar andamento e conclusão ao objeto contratado. A finalidade precípua da exigência de comprovação do Grau de Endividamento é manter a execução continuada do objeto contratado, evidenciando o interesse público da Administração.

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 1,00$$

10.7.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do ITEM pertinente;

10.7.5 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador que assinou o balanço;

10.7.5.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.7.5.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10.8 Qualificação Técnica**

10.8.1 Um (01) ou mais Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, com CNPJ's distintos,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais compatíveis com o objeto desta licitação;

10.8.1.1 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

*a) Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;*

*b) Também não será aceito Atestado/Declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.*

14

## **10.9 Outros Documentos de Habilitação**

10.9.1 Alvará de Funcionamento da sede do licitante com a devida autorização para exercer atividades pertinentes ao objeto licitado;

10.9.2 A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da sede da proponente, com atividade(s) pertinente ao objeto;

10.9.3 CASO AS PROPONENTES OFERTEM PREÇOS PARA OS ITENS DE EXTRAÇÃO deverá também apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo órgão ambiental competente da sede da proponente, própria e válida para extração e beneficiamento de minerais ou de madeira – quando a proponente for a própria mineradora ou madeireira;

10.9.3.1 Quando a proponente não for a própria mineradora ou madeireira, comprovação de origem do produto mediante TERMO DE COMPROMISSO a ser fornecido pela mineradora ou madeireira acompanhada da respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) do emissor do Termo de Compromisso (CASO AS PROPONENTES OFERTEM PREÇOS PARA OS ITENS DE EXTRAÇÃO);

10.9.4 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

10.9.5 ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.9.6 ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88;

10.9.7 ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

10.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

**10.11.1 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

10.12 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.13 O Pregoeiro reserva – se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.14 Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema eletrônico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

10.15 Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente;

10.16 Quando solicitado pelo pregoeiro, o prazo para envio de documento/anexo complementar para verificação do atendimento das especificações técnicas mínimas exigências de cada item do edital será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado a partir da convocação;

10.17 Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas;

10.18 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.19 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006;

10.20 Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida;

10.21 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

10.22 No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06);

10.23 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06;

10.24 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h (duas horas)**, **formulada em papel timbrado**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

11.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11.1.9 Razão Social, número do CNPJ/MF e inscrição estadual, endereço completo (incluindo CEP), telefone comercial/celular (se houver), e endereço eletrônico (e-mail);

11.1.10 Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);

11.1.11 Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);

11.1.12 Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

11.1.14 Especificações detalhadas dos produtos ofertados (**marca/modelo, quando for o caso**), consoante exigências do edital; (**Obs:** As marcas dos produtos deverão ser as mesmas cadastradas na proposta inicial apresentada);

11.1.15 Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;

11.1.16 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário ou seu representante legal, se for procurador, anexar procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.6 Só será acatado o recurso em memorial descritivo, às mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

12.7 As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

- 12.8 Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior;
- 12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 12.10 A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 12.11 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail dar – se – á de acordo com os dados contidos no site do Portal do Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

14.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **15. DA EXECUÇÃO**

15.1 O objeto do edital deverá ser fornecido de acordo com a necessidade do Órgão requisitante, com a respectiva ordem de serviço, onde o fornecimento do objeto deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo Órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de serviço e nota fiscal emitida pela licitante.

### **16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento;

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

## **17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações;

17.2 Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com o fornecimento dos materiais, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato;

17.3 A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado em contrato;

17.4 critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico/Termo de Referência deste Edital.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência deste Edital.

## **20 DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência deste Edital.

## **21 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Oriximiná - PA, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

**a)** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

21.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21.4 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

22.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, no sistema <https://www.licitanet.com.br>;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

22.3 O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação;

22.4 A impugnação não possui efeito suspensivo;

22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6 As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas;

22.7 Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão;

22.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

22.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>;

22.10 O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento dos pedidos;

22.101 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração;

22.11 Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado;

22.12 Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo;

22.14 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.oriximina.pa.gov.br](http://www.oriximina.pa.gov.br) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo IV: Modelo de Proposta de preços;

Anexo V: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo VI: Carta de apresentação dos documentos de habilitação;

Anexo VII: Modelo de Declaração do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88;

Anexo VIII: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

23.13 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail <https://www.licitanet.com.br>;

23.14 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Oriximiná/PA.

Oriximiná, 14 de dezembro de 2022.

---

**Marlison de Azevedo Printes**  
**Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

ANEXO I

22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO - SEMDURB**

---

**PROJETO BÁSICO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS  
IMÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB

---

ORIXIMINÁ - PARÁ  
2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

## Definições, Termos e Siglas

| TERMO   | DESCRIÇÃO                                      |
|---------|------------------------------------------------|
| SEMDURB | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano |
| COMHAB  | Coordenadoria Municipal de Habitação           |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

## Sumário

---

|                                                                                                |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. Resumo Executivo</b>                                                                     | <b>25</b> |
| 1.1. Identificação do Projeto                                                                  | 25        |
| 1.2. Breve Descrição do Projeto                                                                | 25        |
| 1.3. Justificativa                                                                             | 25        |
| 1.4. Objetivo                                                                                  | 25        |
| 1.5. Situação Esperada ao Final do Projeto                                                     | 25        |
| 1.6. Beneficiário Alvo                                                                         | 25        |
| <b>2. Objeto</b>                                                                               | <b>26</b> |
| <b>3. Previsão Orçamentária e Classificação de Despesa</b>                                     | <b>26</b> |
| <b>4. Solução Escolhida</b>                                                                    | <b>41</b> |
| 4.1. Aquisição de material para manutenção de bens imóveis /Especificação técnica dos produtos | 41        |
| 4.2. Do recebimento e aceitação do objeto                                                      | 51        |
| 4.3. Condições de fornecimento                                                                 | 51        |
| 4.4. Da garantia                                                                               | 52        |
| 4.5. Das obrigações da Contratante x contratada                                                | 52        |
| 4.6. Gestão e Fiscalização do contrato                                                         | 52        |
| 4.7. Condições de pagamento                                                                    | 53        |
| <b>5. Requisitos necessários</b>                                                               | <b>53</b> |
| <b>6. Critérios de Aceitabilidade da Proposta</b>                                              | <b>53</b> |
| <b>7. Aprovações</b>                                                                           | <b>34</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

## 1. Resumo Executivo

### 1.1. Identificação do Projeto

| IDENTIFICAÇÃO       |                                                                                                                                       |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do projeto     | <b>Aquisição de material para manutenção de bens imóveis para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB.</b> |
| Código do projeto   | <b>PB-SEMDURB-025-2022</b>                                                                                                            |
| Órgão responsável   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>                                                                                 |
| Órgão executor      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>                                                                                 |
| Órgão interveniente | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ</b>                                                                                              |

25

### 1.2. Breve Descrição do Projeto

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, vem através desse Projeto Básico, promover aquisição de material para manutenção de bens imóveis para atender suas necessidades e viabilizar a execução dos seus serviços oferecidos aos munícipes.

O objetivo maior é de viabilizar manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

### 1.3. Justificativa

A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, será para promover a otimização e homogeneização do fornecimento de materiais, manutenção contínua e ininterrupta dos serviços de conservação, reparos e pequenas reformas nos prédios e logradouros públicos, pontes, Sistemas Adaptativos de Abastecimento de Água, recuperação de drenagem, manutenção das Coordenadorias: de Habitação, Saneamento e Planejamento Urbano e Ordenamento Territorial, dentre outras necessidades que possam vir a surgir, com ajustes no que diz respeito ao controle eficaz dos mesmos, obtendo como resultado, uma economia satisfatória no consumo de materiais e drásticas reduções nos seus custos operacionais.

### 1.4. Objetivo

Viabilizar manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

### 1.5. Situação Esperada ao Final do Projeto

Espera-se a aquisição de material para manutenção de bens imóveis de qualidade, otimização e homogeneização do fornecimento de materiais e da manutenção contínua e ininterrupta dos serviços oferecidos por esta Secretaria, com economicidade para a administração, durante todo o ano de 2022, oferecendo as condições necessárias para a execução dos seus serviços, permitindo assim que seus colaboradores tenham melhores condições de desempenhar seu serviço com eficiência e eficácia.

### 1.6. Beneficiário Alvo

62.794 habitantes no município de Oriximiná/PA, atendendo a demanda atual da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

## 2. Objeto

Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material para manutenção de bens imóveis, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

## 3. Previsão Orçamentária e Classificação de Despesa

| FUNCIONAL ORÇAMENTÁRIA |                                                                             |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Órgão                  | 19 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB                 |
| Unidade Orçamentária   | 19 19 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB              |
| Sub elemento           | 3.3.90.30.24 Material para manutenção de bens imóveis                       |
| Especificação          | ✓ 15 122 0001 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. |

| ÓRGÃO                    |                                                    | 19 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB    |                                                                                       |             |
|--------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA     |                                                    | 19 19 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB |                                                                                       |             |
| ELEMENTO DE DESPESA      |                                                    | 3.3.90.30.00 Material de consumo                               |                                                                                       |             |
| SUB-ELEMENTOS E DESPESAS |                                                    | 3.3.90.30.24 Material para manutenção de bens imóveis          |                                                                                       |             |
| ITEM                     | NECESSIDADE                                        | UNIDADE                                                        | 15 122 0001<br>Manutenção da<br>Secretaria Municipal<br>de Desenvolvimento<br>Urbano. | Total Geral |
| 1                        | Abraçadeira de silicone de 70cm com fivela de inox | UNIDADE                                                        | 790                                                                                   | 790         |
| 2                        | Acessórios de fixação p/telha de alumínio          | CONJUNTO                                                       | 3.000                                                                                 | 3.000       |
| 3                        | Adaptador alumínio, p/ mangueira de 1"             | UNIDADE                                                        | 20                                                                                    | 20          |
| 4                        | Adaptador alumínio, p/ mangueira de 3/4"           | UNIDADE                                                        | 20                                                                                    | 20          |
| 5                        | Abraçadeira sem fim de 1.1/2"                      | UNIDADE                                                        | 70                                                                                    | 70          |
| 6                        | Abraçadeira sem fim de 1.1/4"                      | UNIDADE                                                        | 70                                                                                    | 70          |
| 7                        | Abraçadeira sem fim de 1/2"                        | UNIDADE                                                        | 70                                                                                    | 70          |
| 8                        | Abraçadeira sem fim de 1"                          | UNIDADE                                                        | 70                                                                                    | 70          |
| 9                        | Abraçadeira sem fim de 2.1/2"                      | UNIDADE                                                        | 44                                                                                    | 44          |
| 10                       | Abraçadeira sem fim de 2"                          | UNIDADE                                                        | 70                                                                                    | 70          |
| 11                       | Abraçadeira sem fim de 3/4"                        | UNIDADE                                                        | 70                                                                                    | 70          |
| 12                       | Abraçadeira sem fim de 3"                          | UNIDADE                                                        | 44                                                                                    | 44          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|    |                                              |         |       |       |
|----|----------------------------------------------|---------|-------|-------|
| 13 | Abraçadeira sem fim de 5/8"                  | UNIDADE | 70    | 70    |
| 14 | Arame galvanizado BMG de 18 de 1,24mm        | Kg      | 220   | 220   |
| 15 | Arame recozido de 1 kg                       | KG      | 500   | 500   |
| 16 | Areia grossa limpa                           | M³      | 7.920 | 7.920 |
| 17 | Argamassa mod. Aci-20 kg                     | PCT     | 200   | 200   |
| 18 | Arruela de pressão de 1/2"                   | UNIDADE | 528   | 528   |
| 19 | Arruela de pressão de 1/4"                   | UNIDADE | 792   | 792   |
| 20 | Arruela de pressão de 3/4"                   | UNIDADE | 528   | 528   |
| 21 | Arruela de pressão de 3/8"                   | UNIDADE | 660   | 660   |
| 22 | Arruela de pressão de 5/16"                  | UNIDADE | 792   | 792   |
| 23 | Arruela de pressão de 5/8"                   | UNIDADE | 500   | 500   |
| 24 | Arruela lisa de 1/2"                         | UNIDADE | 500   | 500   |
| 25 | Arruela lisa de 1/4"                         | UNIDADE | 500   | 500   |
| 26 | Arruela lisa de 3/4"                         | UNIDADE | 500   | 500   |
| 27 | Arruela lisa de 3/8"                         | UNIDADE | 650   | 650   |
| 28 | Arruela lisa de 5/16"                        | UNIDADE | 500   | 500   |
| 29 | Arruela lisa de 5/8"                         | UNIDADE | 500   | 500   |
| 30 | Barra roscada UNC de 1/2"                    | UNIDADE | 260   | 260   |
| 31 | Barra roscada UNC de 1/4"                    | UNIDADE | 60    | 60    |
| 32 | Barra roscada UNC de 3/4"                    | UNIDADE | 80    | 80    |
| 33 | Barra roscada UNC de 3/8"                    | UNIDADE | 260   | 260   |
| 34 | Barra roscada UNC de 5/16"                   | UNIDADE | 270   | 270   |
| 35 | Barra roscada UNC de 5/8"                    | UNIDADE | 80    | 80    |
| 36 | Barro p/ aterro                              | M³      | 7.900 | 7.900 |
| 37 | Bico de corte de GLP de 01 a 05              | UNIDADE | 10    | 10    |
| 38 | Brita corrida 01                             | M³      | 5.000 | 5.000 |
| 39 | Bucha plástica nº 06                         | UNIDADE | 500   | 500   |
| 40 | Bucha plástica nº 07                         | UNIDADE | 500   | 500   |
| 41 | Bucha plástica nº 05                         | UNIDADE | 500   | 500   |
| 42 | Bucha plástica nº 08                         | UNIDADE | 500   | 500   |
| 43 | Bucha plástica nº 10                         | UNIDADE | 500   | 500   |
| 44 | Bucha plástica nº 12                         | UNIDADE | 500   | 500   |
| 45 | Bucha redução galvanizada de 1 1/2" x 1 1/4" | UNIDADE | 15    | 15    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|    |                                                 |         |        |        |
|----|-------------------------------------------------|---------|--------|--------|
| 46 | Bucha redução galvanizada de 2 1/2" x 2"        | UNIDADE | 15     | 15     |
| 47 | Bucha redução galvanizada de 2" x 1 1/2"        | UNIDADE | 15     | 15     |
| 48 | Bucha redução galvanizada de 3" x 2 1/2"        | UNIDADE | 15     | 15     |
| 49 | Bucha redução galvanizada de 3" x 2"            | UNIDADE | 15     | 15     |
| 50 | Cabo de aço de 1/2"                             | METRO   | 130    | 130    |
| 51 | Cabo de aço de 1/4"                             | METRO   | 130    | 130    |
| 52 | Cabo de aço de 3/4"                             | METRO   | 130    | 130    |
| 53 | Cabo de aço de 3/8"                             | METRO   | 130    | 130    |
| 54 | Cabo de aço de 5/16"                            | METRO   | 130    | 130    |
| 55 | Cabo de aço de 5/8"                             | METRO   | 130    | 130    |
| 56 | Cabo de aço fino de 3/16" (tampar caixa d'água) | METRO   | 660    | 660    |
| 57 | Cal hidratada, para pintura-sc de 05kg          | PCT     | 5.000  | 5.000  |
| 58 | Canaleta PVC ventilada                          | UNIDADE | 10     | 10     |
| 59 | Cantoneira de 1" x 6 x 3/16"                    | UNIDADE | 130    | 130    |
| 60 | Cantoneira de 3/4" x 6 x 1/8"                   | UNIDADE | 130    | 130    |
| 61 | Cantoneira de 5/8" x 6 x 1/8"                   | UNIDADE | 130    | 130    |
| 62 | Cantoneira de 7/8" x 6 x 1/8"                   | UNIDADE | 130    | 130    |
| 63 | Capote p/ telha de barro                        | UNIDADE | 3.960  | 3.960  |
| 64 | Capote p/ telha fibrocimento                    | PAR     | 1.980  | 1.980  |
| 65 | Cimento branco Embalagem com 01 kg              | KG      | 500    | 500    |
| 66 | Cimento Portland - saco de 50kg                 | UNIDADE | 30.000 | 30.000 |
| 67 | Cola branca, embalagem de 1kg                   | UNIDADE | 100    | 100    |
| 68 | Cola fórmica, galão de 2,8kg                    | GALÃO   | 65     | 65     |
| 69 | Coluna armada aço 10mm, compr. 12metros         | UNIDADE | 500    | 500    |
| 70 | Compensado de 0,018 x 1,22 x 2,24m              | DÚZIA   | 50     | 50     |
| 71 | Compensado de 0,015 x 1,22 x 2,24m              | DÚZIA   | 50     | 50     |
| 72 | Conexão p/ Mangote rylbrun pro de 2"            | Jogo    | 5      | 5      |
| 73 | Conexão p/ Mangote rylbrun pro de 3"            | Jogo    | 10     | 10     |
| 74 | Corante líquido, azul - bisnaga de 50ml         | UNIDADE | 160    | 160    |
| 75 | Corante líquido, vermelho - bisnaga de 50ml     | UNIDADE | 160    | 160    |
| 76 | Corante líquido, amarelo - bisnaga de 50ml      | UNIDADE | 160    | 160    |
| 77 | Corante p/ tinta cor amarelo 50ml               | UNIDADE | 130    | 130    |
| 78 | Corante p/ tinta cor azul dlrey 50ml            | UNIDADE | 130    | 130    |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|     |                                                                                                                              |         |     |     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----|
| 79  | Corante p/ tinta cor preto 50ml                                                                                              | UNIDADE | 130 | 130 |
| 80  | Corante p/ tinta cor vermelho dlrey 50ml                                                                                     | UNIDADE | 130 | 130 |
| 81  | Curva 90° galvanizado de 1 1/2"                                                                                              | UNIDADE | 25  | 25  |
| 82  | Curva 90° galvanizado de 1 1/4"                                                                                              | UNIDADE | 25  | 25  |
| 83  | Curva 90° galvanizado de 2 1/2"                                                                                              | UNIDADE | 30  | 30  |
| 84  | Curva 90° galvanizado de 2"                                                                                                  | UNIDADE | 30  | 30  |
| 85  | Curva 90° galvanizado de 3"                                                                                                  | UNIDADE | 25  | 25  |
| 86  | Dobradiça em aço/ferro de 3" x 2.1/2", E=1,2 a 1,8mm, sem anel, cromado ou zincado, tampa chata, com parafusos               | UNIDADE | 300 | 300 |
| 87  | Dobradiça linha leve de 2.1/2" – com parafusos                                                                               | UNIDADE | 200 | 200 |
| 88  | Dobradiça linha leve de 2" – com parafusos                                                                                   | UNIDADE | 200 | 200 |
| 89  | Dobradiça linha leve de 3.1/2" – com parafusos                                                                               | UNIDADE | 150 | 150 |
| 90  | Dobradiça linha leve de 3" – com parafusos                                                                                   | UNIDADE | 150 | 150 |
| 91  | Dobradiça linha leve de 4" – com parafusos                                                                                   | UNIDADE | 150 | 150 |
| 92  | Duratex de 0,003 x 1,22 x 3,00m                                                                                              | FOLHA   | 50  | 50  |
| 93  | Emenda de ferro p/ mangueira de 1/2"                                                                                         | UNIDADE | 10  | 10  |
| 94  | Emenda de ferro p/ mangueira de 1/4"                                                                                         | UNIDADE | 10  | 10  |
| 95  | Emenda de ferro p/ mangueira de 3/4"                                                                                         | UNIDADE | 10  | 10  |
| 96  | Emenda de ferro p/ mangueira de 3/8"                                                                                         | UNIDADE | 10  | 10  |
| 97  | Emenda de ferro p/ mangueira de 5/16"                                                                                        | UNIDADE | 10  | 10  |
| 98  | Emenda de ferro p/ mangueira de 5/8"                                                                                         | UNIDADE | 10  | 10  |
| 99  | Escova rotativa de 6" x 3/4" x 5/8"                                                                                          | UNIDADE | 60  | 60  |
| 100 | Esteio de 0,10m x 0,10m x (comprimentos variáveis a combinar) m -ESPECIFICAÇÕES: MAÇARANDUBA-MAPARAJUBA                      | M3      | 40  | 40  |
| 101 | Fechadura c/ maçaneta boleada em ferro – simples                                                                             | UNIDADE | 55  | 55  |
| 102 | Fechadura c/ maçaneta em ferro – simples                                                                                     | UNIDADE | 100 | 100 |
| 103 | Fechadura de embutir, p/ porta externa, máquina 40mm, sem maçaneta, sem espelho (somente máquina) – nível de segurança médio | UNIDADE | 100 | 100 |
| 104 | Ferro escamado de 1/2" x 12 metros CA-50                                                                                     | UNIDADE | 520 | 520 |
| 105 | Ferro escamado de 1/4" x 12 metros CA-50                                                                                     | UNIDADE | 590 | 590 |
| 106 | Ferro escamado de 3/4" x 12 metros CA-50                                                                                     | UNIDADE | 390 | 390 |
| 107 | Ferro escamado de 3/8" x 12 metros CA-50                                                                                     | UNIDADE | 660 | 660 |
| 108 | Ferro escamado de 5/16" x 12 metros CA-50                                                                                    | UNIDADE | 790 | 790 |
| 109 | Ferro escamado de 5/8" x 12 metros CA-50                                                                                     | UNIDADE | 390 | 390 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|            |                                                       |         |     |     |
|------------|-------------------------------------------------------|---------|-----|-----|
| <b>110</b> | Ferro liso de 1/2" x 06 metros                        | UNIDADE | 100 | 100 |
| <b>111</b> | Ferro liso de 1/4" x 06 metros                        | UNIDADE | 100 | 100 |
| <b>112</b> | Ferro liso de 3/4" x 06 metros                        | UNIDADE | 100 | 100 |
| <b>113</b> | Ferro liso de 3/8" x 06 metros                        | UNIDADE | 100 | 100 |
| <b>114</b> | Ferro liso de 5/16" x 06 metros                       | UNIDADE | 100 | 100 |
| <b>115</b> | Ferro liso de 5/8" x 06 metros                        | UNIDADE | 100 | 100 |
| <b>116</b> | Fluxo p/ solda                                        | UNIDADE | 4   | 4   |
| <b>117</b> | Fórmica branca de 2,24 x 1,22m                        | FOLHA   | 220 | 220 |
| <b>118</b> | Haste aterramento de 1/2 x 1/5                        | UNIDADE | 160 | 160 |
| <b>119</b> | Joelho 90º galvanizado 2 1/2"                         | UNIDADE | 20  | 20  |
| <b>120</b> | Lâmina de serra manual                                | UNIDADE | 200 | 200 |
| <b>121</b> | Lixa de água nº 360                                   | UNIDADE | 132 | 132 |
| <b>122</b> | Lixa de água nº 380                                   | UNIDADE | 132 | 132 |
| <b>123</b> | Lixa de água nº 400                                   | UNIDADE | 132 | 132 |
| <b>124</b> | Lixa de água nº 600                                   | UNIDADE | 132 | 132 |
| <b>125</b> | Lixa p/ ferro nº 220                                  | UNIDADE | 190 | 190 |
| <b>126</b> | Lixa p/ ferro nº 100                                  | UNIDADE | 132 | 132 |
| <b>127</b> | Lixa p/ ferro nº 120                                  | UNIDADE | 132 | 132 |
| <b>128</b> | Lixa p/ ferro nº 150                                  | UNIDADE | 190 | 190 |
| <b>129</b> | Lixa p/ ferro nº 180                                  | UNIDADE | 190 | 190 |
| <b>130</b> | Lixa p/ ferro nº 80                                   | UNIDADE | 132 | 132 |
| <b>131</b> | Lixa p/ madeira nº 100                                | FOLHA   | 132 | 132 |
| <b>132</b> | Lixa p/ madeira nº 120                                | FOLHA   | 132 | 132 |
| <b>133</b> | Lixa p/ madeira nº 60                                 | FOLHA   | 132 | 132 |
| <b>134</b> | Lixa p/ madeira nº 80                                 | FOLHA   | 132 | 132 |
| <b>135</b> | Luva galvanizada de 1 1/2"                            | UNIDADE | 60  | 60  |
| <b>136</b> | Luva galvanizada de 1 1/4"                            | UNIDADE | 60  | 60  |
| <b>137</b> | Luva galvanizada de 2 1/2"                            | UNIDADE | 25  | 25  |
| <b>138</b> | Luva galvanizada de 2"                                | UNIDADE | 150 | 150 |
| <b>139</b> | Luva galvanizada de 3"                                | UNIDADE | 55  | 55  |
| <b>140</b> | Madeira de Lei ESPECIFICAÇÕES: MAÇARANDUBA-MAPARAJUBA | M³      | 250 | 250 |
| <b>141</b> | Manilha galvanizada de 1/2"                           | UNIDADE | 15  | 15  |
| <b>142</b> | Manilha galvanizada de 1"                             | UNIDADE | 15  | 15  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|     |                                                                               |         |       |       |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------|
| 143 | Manilha galvanizada de 3/4"                                                   | UNIDADE | 15    | 15    |
| 144 | Manilha galvanizada de 3/8"                                                   | UNIDADE | 15    | 15    |
| 145 | Manilha galvanizada de 5/8"                                                   | UNIDADE | 15    | 15    |
| 146 | Manilha galvanizada de 7/8"                                                   | UNIDADE | 15    | 15    |
| 147 | Niple galvanizado de 1 1/2"                                                   | UNIDADE | 24    | 24    |
| 148 | Niple galvanizado de 1 1/4"                                                   | UNIDADE | 20    | 20    |
| 149 | Niple galvanizado de 2 1/2"                                                   | UNIDADE | 20    | 20    |
| 150 | Niple galvanizado de 2"                                                       | UNIDADE | 30    | 30    |
| 151 | Niple galvanizado de 3"                                                       | UNIDADE | 40    | 40    |
| 152 | Parafuso cabeça chata, fenda Philips de 2.1/2" x 06mm (caixa c/ 100 unidades) | CAIXA   | 50    | 50    |
| 153 | Parafuso cabeça francês de 5/16" x 9"                                         | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 154 | Parafuso cabeça francês de 1/2" x 10"                                         | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 155 | Parafuso cabeça francês de 1/2" x 11"                                         | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 156 | Parafuso cabeça francês de 1/2" x 12"                                         | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 157 | Parafuso cabeça francês de 1/2" x 3"                                          | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 158 | Parafuso cabeça francês de 1/2" x 4"                                          | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 159 | Parafuso cabeça francês de 1/2" x 5"                                          | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 160 | Parafuso cabeça francês de 1/2" x 6"                                          | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 161 | Parafuso cabeça francês de 1/2" x 7"                                          | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 162 | Parafuso cabeça francês de 1/2" x 8"                                          | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 163 | Parafuso cabeça francês de 1/2" x 9"                                          | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 164 | Parafuso cabeça francês de 1/4" x 2.1/2"                                      | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 165 | Parafuso cabeça francês de 1/4" x 3"                                          | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 166 | Parafuso cabeça francês de 1/4" x 4"                                          | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 167 | Parafuso cabeça francês de 1/4" x 5"                                          | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 168 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 1.1/2"                                      | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 169 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 2.1/2"                                      | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 170 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 2"                                          | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 171 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 3.1/2"                                      | UNIDADE | 1000  | 1.000 |
| 172 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 3"                                          | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 173 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 4.1/2"                                      | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 174 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 4"                                          | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 175 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 5.1/2"                                      | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|     |                                                                                                 |         |       |       |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------|
| 176 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 5"                                                            | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 177 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 6.1/2"                                                        | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 178 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 6"                                                            | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 179 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 7.1/2"                                                        | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 180 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 7"                                                            | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 181 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 8"                                                            | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 182 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 9.1/2"                                                        | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 183 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 9"                                                            | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 184 | Parafuso cabeça francês de 5/16" x 2.1/2"                                                       | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 185 | Parafuso cabeça francês de 5/16" x 2"                                                           | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 186 | Parafuso cabeça francês de 5/16" x 3.1/2"                                                       | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 187 | Parafuso cabeça francês de 5/16" x 3"                                                           | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 188 | Parafuso cabeça francês de 5/16" x 4.1/2"                                                       | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 189 | Parafuso cabeça francês de 5/16" x 4"                                                           | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 190 | Parafuso cabeça francês de 5/16" x 5"                                                           | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 191 | Parafuso cabeça francês de 5/16" x 6"                                                           | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 192 | Parafuso cabeça francês de 5/16" x 7"                                                           | UNIDADE | 1000  | 1.000 |
| 193 | Parafuso cabeça francês de 5/16" x 8"                                                           | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 194 | Parafuso francês zincado branco de 2.1/2" x 5/15 c/<br>porca e arruela (caixa com 100 unidades) | CAIXA   | 15    | 15    |
| 195 | Parafuso galvanizado de 16 x 250mm p/ poste de<br>concreto completo c/ porca e arruela          | UNIDADE | 790   | 790   |
| 196 | Parafuso galvanizado de 16 x 150mm p/ poste de<br>concreto completo c/ porca e arruela          | UNIDADE | 520   | 520   |
| 197 | Parafuso galvanizado de 16 x 200mm p/ poste de<br>concreto completo c/ porca e arruela          | UNIDADE | 330   | 330   |
| 198 | Parafuso galvanizado de 16 x 300mm p/ poste de<br>concreto completo c/ porca e arruela          | UNIDADE | 790   | 790   |
| 199 | Parafuso galvanizado de 16 x 350mm p/ poste de<br>concreto completo c/ porca e arruela          | UNIDADE | 130   | 130   |
| 200 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 2,5 x 12                                                    | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 201 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 2,5 x 16                                                    | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 202 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 2,8 x 12                                                    | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 203 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 2,8 x 16                                                    | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 204 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 2,8 x 20                                                    | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 205 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 2,8 x 22                                                    | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|     |                                                   |         |       |       |
|-----|---------------------------------------------------|---------|-------|-------|
| 206 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 3,2 x 16      | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 207 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 3,2 x 20      | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 208 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 3,2 x 25      | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 209 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 3,5 x 20      | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 210 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 3,5 x 25      | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 211 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 3,8 x 20      | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 212 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 3,8 x 22      | UNIDADE | 1000  | 1.000 |
| 213 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 3,8 x 30      | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 214 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 3,8 x 40      | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 215 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 4,2 x 22      | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 216 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 4,2 x 25      | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 217 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 4,2 x 30      | UNIDADE | 1.000 | 1.000 |
| 218 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/2" x 1.1/2" | UNIDADE | 190   | 190   |
| 219 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/2" x 1"     | UNIDADE | 190   | 190   |
| 220 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/2" x 2.1/2" | UNIDADE | 190   | 190   |
| 221 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/2" x 2"     | UNIDADE | 190   | 190   |
| 222 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/2" x 3.1/2" | UNIDADE | 190   | 190   |
| 223 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/2" x 3"     | UNIDADE | 190   | 190   |
| 224 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/2" x 4"     | UNIDADE | 190   | 190   |
| 225 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/2" x 5"     | UNIDADE | 190   | 190   |
| 226 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/4" x 1.1/2" | UNIDADE | 260   | 260   |
| 227 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/4" x 1"     | UNIDADE | 260   | 260   |
| 228 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/4" x 2.1/2" | UNIDADE | 260   | 260   |
| 229 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/4" x 2"     | UNIDADE | 260   | 260   |
| 230 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/4" x 3.1/2" | UNIDADE | 260   | 260   |
| 231 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/4" x 3"     | UNIDADE | 260   | 260   |
| 232 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/4" x 2.1/2" | UNIDADE | 190   | 190   |
| 233 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/4" x 2"     | UNIDADE | 190   | 190   |
| 234 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/4" x 3.1/2" | UNIDADE | 190   | 190   |
| 235 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/4" x 4"     | UNIDADE | 190   | 190   |
| 236 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/4" x 5"     | UNIDADE | 190   | 190   |
| 237 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/8" x 1.1/2" | UNIDADE | 240   | 240   |
| 238 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/8" x 1"     | UNIDADE | 260   | 260   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|     |                                                    |         |     |     |
|-----|----------------------------------------------------|---------|-----|-----|
| 239 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/8" x 3.1/2"  | UNIDADE | 260 | 260 |
| 240 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/8" x 4"      | UNIDADE | 260 | 260 |
| 241 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/8" x 5"      | UNIDADE | 260 | 260 |
| 242 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/16" x 1.1/2" | UNIDADE | 260 | 260 |
| 243 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/16" x 1"     | UNIDADE | 260 | 260 |
| 244 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/16" x 2.1/2" | UNIDADE | 260 | 260 |
| 245 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/16" x 2"     | UNIDADE | 260 | 260 |
| 246 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/16" x 3.1/2" | UNIDADE | 260 | 260 |
| 247 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/8" x 2.1/2"  | UNIDADE | 190 | 190 |
| 248 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/8" x 2"      | UNIDADE | 190 | 190 |
| 249 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/8" x 3.1/2"  | UNIDADE | 190 | 190 |
| 250 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/8" x 3"      | UNIDADE | 190 | 190 |
| 251 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/8" x 5"      | UNIDADE | 190 | 190 |
| 252 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/4" x 3"      | UNIDADE | 190 | 190 |
| 253 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/8" x 2"      | UNIDADE | 260 | 260 |
| 254 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/16" x 3"     | UNIDADE | 260 | 260 |
| 255 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/8" x 4"      | UNIDADE | 190 | 190 |
| 256 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/8" x 2.1/2"  | UNIDADE | 260 | 260 |
| 257 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/8" x 3"      | UNIDADE | 260 | 260 |
| 258 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/2" x 2.1/2"  | UNIDADE | 190 | 190 |
| 259 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/8" x 2.1/2"  | UNIDADE | 190 | 190 |
| 260 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/8" x 2"      | UNIDADE | 190 | 190 |
| 261 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/2" x 2"      | UNIDADE | 190 | 190 |
| 262 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/2" x 3.1/2"  | UNIDADE | 190 | 190 |
| 263 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/2" x 3"      | UNIDADE | 190 | 190 |
| 264 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/2" x 4"      | UNIDADE | 190 | 190 |
| 265 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/2" x 5"      | UNIDADE | 190 | 190 |
| 266 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/2" x 6"      | UNIDADE | 190 | 190 |
| 267 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/4" x 2.1/2"  | UNIDADE | 260 | 260 |
| 268 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/4" x 2"      | UNIDADE | 260 | 260 |
| 269 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/4" x 3.1/2"  | UNIDADE | 260 | 260 |
| 270 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/4" x 3"      | UNIDADE | 260 | 260 |
| 271 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/4" x 4"      | UNIDADE | 260 | 260 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|     |                                                                                                             |         |      |       |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------|
| 272 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/4" x 5"                                                               | UNIDADE | 260  | 260   |
| 273 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/4" x 2.1/2"                                                           | UNIDADE | 190  | 190   |
| 274 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/4" x 2"                                                               | UNIDADE | 190  | 190   |
| 275 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/4" x 3.1/2"                                                           | UNIDADE | 190  | 190   |
| 276 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/4" x 3"                                                               | UNIDADE | 190  | 190   |
| 277 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/4" x 4"                                                               | UNIDADE | 190  | 190   |
| 278 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/4" x 5"                                                               | UNIDADE | 190  | 190   |
| 279 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/4" x 6"                                                               | UNIDADE | 190  | 190   |
| 280 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/8" x 2.1/2"                                                           | UNIDADE | 260  | 260   |
| 281 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/8" x 2"                                                               | UNIDADE | 260  | 260   |
| 282 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/8" x 3.1/2"                                                           | UNIDADE | 260  | 260   |
| 283 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/8" x 3"                                                               | UNIDADE | 260  | 260   |
| 284 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/8" x 4"                                                               | UNIDADE | 260  | 260   |
| 285 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/8" x 5"                                                               | UNIDADE | 260  | 260   |
| 286 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/8" x 6"                                                               | UNIDADE | 260  | 260   |
| 287 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/16" x 2.1/2"                                                          | UNIDADE | 260  | 260   |
| 288 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/16" x 2"                                                              | UNIDADE | 260  | 260   |
| 289 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/16" x 3.1/2"                                                          | UNIDADE | 260  | 260   |
| 290 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/16" x 3"                                                              | UNIDADE | 260  | 260   |
| 291 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/16" x 4"                                                              | UNIDADE | 260  | 260   |
| 292 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/16" x 5"                                                              | UNIDADE | 260  | 260   |
| 293 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/8" x 3.1/2"                                                           | UNIDADE | 190  | 190   |
| 294 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/8" x 3"                                                               | UNIDADE | 190  | 190   |
| 295 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/8" x 4"                                                               | UNIDADE | 190  | 190   |
| 296 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/8" x 5"                                                               | UNIDADE | 190  | 190   |
| 297 | Pasta para solda                                                                                            | UNIDADE | 5    | 5     |
| 298 | Pernamanca de 0,04m x 0,07m x (comprimentos variáveis a combinar) m -ESPECIFICAÇÕES: MAÇARANDUBA-MAPARAJUBA | M3      | 40   | 40    |
| 299 | Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2" (38mm)                                                            | UNIDADE | 180  | 180   |
| 300 | Piso cerâmico - padrão popular                                                                              | M²      | 3000 | 3.000 |
| 301 | Pó de vidro p/ tinta                                                                                        | Kg      | 150  | 150   |
| 302 | Porca UNC de 1/2"                                                                                           | UNIDADE | 520  | 520   |
| 303 | Porca UNC de 1/4"                                                                                           | UNIDADE | 792  | 792   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|     |                                                                                                                   |         |     |     |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----|
| 304 | Porca UNC de 3/4"                                                                                                 | UNIDADE | 520 | 520 |
| 305 | Porca UNC de 3/8"                                                                                                 | UNIDADE | 790 | 790 |
| 306 | Porca UNC de 5/16"                                                                                                | UNIDADE | 790 | 790 |
| 307 | Porca UNC de 5/8"                                                                                                 | UNIDADE | 520 | 520 |
| 308 | Porta cadeado de 4"                                                                                               | UNIDADE | 12  | 12  |
| 309 | Porta cadeado de 6"                                                                                               | UNIDADE | 12  | 12  |
| 310 | Poste de madeira de 0,15m x 0,15m x (comprimentos variáveis a combinar) m -ESPECIFICAÇÕES: MAÇARANDUBA-MAPARAJUBA | M3      | 50  | 50  |
| 311 | Pranchão de 0,15m x 0,30m x (comprimentos variáveis a combinar) m -ESPECIFICAÇÕES: MAÇARANDUBA-MAPARAJUBA         | M3      | 120 | 120 |
| 312 | Prego de 1" x 15                                                                                                  | Kg      | 100 | 100 |
| 313 | Prego de 1" x 16                                                                                                  | Kg      | 100 | 100 |
| 314 | Prego de 1.1/2" x 13                                                                                              | Kg      | 220 | 220 |
| 315 | Prego de 1.1/2" x 14                                                                                              | Kg      | 220 | 220 |
| 316 | Prego de 1.1/2" x 15                                                                                              | Kg      | 220 | 220 |
| 317 | Prego de 1.1/4" x 15                                                                                              | Kg      | 45  | 45  |
| 318 | Prego de 1/4" x 6                                                                                                 | Kg      | 30  | 30  |
| 319 | Prego de 2.1/2" x 10                                                                                              | Kg      | 352 | 352 |
| 320 | Prego de 2.1/2" x 11                                                                                              | Kg      | 352 | 352 |
| 321 | Prego de 2.1/2" x 12                                                                                              | Kg      | 352 | 352 |
| 322 | Prego de 2" x 10                                                                                                  | Kg      | 220 | 220 |
| 323 | Prego de 2" x 11                                                                                                  | Kg      | 220 | 220 |
| 324 | Prego de 2" x 12                                                                                                  | Kg      | 220 | 220 |
| 325 | Prego de 3" x 9                                                                                                   | Kg      | 110 | 110 |
| 326 | Prego de 4" x 6                                                                                                   | Kg      | 110 | 110 |
| 327 | Prego de 5/8" x 18                                                                                                | Kg      | 30  | 30  |
| 328 | Prego de 5" x 6                                                                                                   | Kg      | 110 | 110 |
| 329 | Prego de 6.1/2" x 1                                                                                               | Kg      | 165 | 165 |
| 330 | Prego de 7/8" x 17                                                                                                | Kg      | 30  | 30  |
| 331 | Prego p/ telha, galvanizado c/ borracha de 2.1/2" x 10" – pct de 500g                                             | UNIDADE | 200 | 200 |
| 332 | Prego p/ telha, galvanizado c/ borracha de 3.1/4" x 10" - pct de 500g                                             | UNIDADE | 300 | 300 |
| 333 | Quadro elétrico BIFÁSICO – padrão celpa completa                                                                  | UNIDADE | 100 | 100 |
| 334 | Rejunte, cimento colorido                                                                                         | KG      | 790 | 790 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|     |                                                                                                                  |          |       |       |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-------|
| 335 | Ripão de 0,025m x 0,07m x (comprimentos variáveis a combinar) m -ESPECIFICAÇÕES: MAÇARANDUBA-MAPARAJUBA          | M3       | 40    | 40    |
| 336 | Ripinha de 0,025m x 0,05m x (comprimentos variáveis a combinar) m -ESPECIFICAÇÕES: MAÇARANDUBA-MAPARAJUBA        | M3       | 25    | 25    |
| 337 | Selador acrílico, para paredes internas/externas - 18 litros                                                     | LATÃO    | 250   | 250   |
| 338 | Solda amarela de 1/8"                                                                                            | KG       | 50    | 50    |
| 339 | Solda Branca de 1/2" 50 x 50                                                                                     | KG       | 25    | 25    |
| 340 | Solda cobreada de 1/8"                                                                                           | KG       | 10    | 10    |
| 341 | Solda eletrônica de 1mm                                                                                          | KG       | 3     | 3     |
| 342 | Solda inox de 2,50                                                                                               | KG       | 50    | 50    |
| 343 | Solda OK 48 x 3,25 (7018)                                                                                        | KG       | 230   | 230   |
| 344 | Solda OK 46 x 2,50 (6013)                                                                                        | KG       | 300   | 300   |
| 345 | Solvente, diluente a base de aguarrás                                                                            | LITRO    | 260   | 260   |
| 346 | Tábuas de 0,03m x 0,20m x (comprimentos variáveis a combinar) m -ESPECIFICAÇÕES: MAÇARANDUBA-MAPARAJUBA          | M3       | 130   | 130   |
| 347 | Tarugo p/ forro de 0,04m x 0,04m x (comprimentos variáveis a combinar) m -ESPECIFICAÇÕES: MAÇARANDUBA-MAPARAJUBA | M3       | 35    | 35    |
| 348 | Telha de barro                                                                                                   | UNIDADE  | 5.000 | 5.000 |
| 349 | Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 1,83 x 1,10                                                    | UNIDADE  | 6.600 | 6.600 |
| 350 | Telha em aço galvanizado galvalume trapezoidal e=0,43mm                                                          | M²       | 2.500 | 2.500 |
| 351 | Thinner (galão de 3,6 litros)                                                                                    | UNIDADE  | 30    | 30    |
| 352 | Tijolo cerâmica, 08 furos-19cmx14cmx09cm, tipo A (milheiro)                                                      | MILHEIRO | 50    | 50    |
| 353 | Tinta acrílica semi brilho de 18 litros (STANDARD)                                                               | UNIDADE  | 145   | 145   |
| 354 | Tinta acrílica semi brilho de 18 litros (PREMIUM)                                                                | UNIDADE  | 145   | 145   |
| 355 | Tinta esmalte amarelo, galão de 3,6 litros (STANDARD)                                                            | UNIDADE  | 35    | 35    |
| 356 | Tinta esmalte amarelo, galão de 3,6 litros (PREMIUM)                                                             | UNIDADE  | 35    | 35    |
| 357 | Tinta esmalte azul mar, galão de 3,6 litros (STANDARD)                                                           | UNIDADE  | 70    | 70    |
| 358 | Tinta esmalte azul mar, galão de 3,6 litros (PREMIUM)                                                            | UNIDADE  | 70    | 70    |
| 359 | Tinta esmalte branco neve, galão de 3,6 litros (STANDARD)                                                        | UNIDADE  | 30    | 30    |
| 360 | Tinta esmalte branco neve, galão de 3,6 litros (PREMIUM)                                                         | UNIDADE  | 30    | 30    |
| 361 | Tinta esmalte sintética, galão de 3,6 litros (STANDARD)                                                          | UNIDADE  | 40    | 40    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|            |                                                        |         |     |     |
|------------|--------------------------------------------------------|---------|-----|-----|
| <b>362</b> | Tinta esmalte sintética, galão de 3,6 litros (PREMIUM) | UNIDADE | 40  | 40  |
| <b>363</b> | Tinta esmalte vermelho, galão de 3,6 litros (STANDARD) | UNIDADE | 35  | 35  |
| <b>364</b> | Tinta esmalte vermelho, galão de 3,6 litros (PREMIUM)  | UNIDADE | 35  | 35  |
| <b>365</b> | Tinta fluorescente, galão de 3,6 litros (STANDARD)     | UNIDADE | 35  | 35  |
| <b>366</b> | Tinta fluorescente, galão de 3,6 litros (PREMIUM)      | UNIDADE | 35  | 35  |
| <b>367</b> | Tinta látex acrílica econômica, latão de 18 litros     | LATÃO   | 130 | 130 |
| <b>368</b> | Tinta piso amarelo, embalagem de 18 litros (PREMIUM)   | UNIDADE | 130 | 130 |
| <b>369</b> | Tinta piso azul, embalagem de 18 litros (PREMIUM)      | UNIDADE | 130 | 130 |
| <b>370</b> | Tinta piso branco, embalagem de 18 litros (PREMIUM)    | UNIDADE | 40  | 40  |
| <b>371</b> | Tinta piso cinza, embalagem de 18 litros (PREMIUM)     | UNIDADE | 200 | 200 |
| <b>372</b> | Tinta piso vermelho, embalagem de 18 litros (PREMIUM)  | UNIDADE | 130 | 130 |
| <b>373</b> | Treliça TR08 de 12 metros                              | UNIDADE | 310 | 310 |
| <b>374</b> | Tubo galvanizado de 1" x 6 metros parede grossa        | UNIDADE | 50  | 50  |
| <b>375</b> | Tubo galvanizado de 1.1/2" x 6 metros parede grossa    | UNIDADE | 50  | 50  |
| <b>376</b> | Tubo galvanizado de 1.1/4" x 6 metros parede grossa    | UNIDADE | 50  | 50  |
| <b>377</b> | Tubo galvanizado de 1/2" x 6 metros parede grossa      | UNIDADE | 15  | 15  |
| <b>378</b> | Tubo galvanizado de 2" x 6 metros parede grossa        | UNIDADE | 150 | 150 |
| <b>379</b> | Tubo galvanizado de 2.1/2" x 6 metros parede grossa    | UNIDADE | 150 | 150 |
| <b>380</b> | Tubo galvanizado de 3" x 6 metros parede grossa        | UNIDADE | 150 | 150 |
| <b>381</b> | Tubo galvanizado de 3.1/2" x 6 metros parede grossa    | UNIDADE | 75  | 75  |
| <b>382</b> | Tubo galvanizado de 3/4" x 6 metros parede grossa      | UNIDADE | 15  | 15  |
| <b>383</b> | Tubo galvanizado de 4" x 6 metros parede grossa        | UNIDADE | 30  | 30  |
| <b>384</b> | União galvanizada de 1 1/2"                            | UNIDADE | 20  | 20  |
| <b>385</b> | União galvanizada de 1 1/4"                            | UNIDADE | 20  | 20  |
| <b>386</b> | União galvanizada de 2 1/2"                            | UNIDADE | 15  | 15  |
| <b>387</b> | União galvanizada de 2"                                | UNIDADE | 30  | 30  |
| <b>388</b> | União galvanizada de 3"                                | UNIDADE | 24  | 24  |
| <b>389</b> | Verniz copal galão de 3,6 litros (PREMIUM)             | GALÃO   | 70  | 70  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

| <b>FONTE DO RECURSO</b> | <b>VALOR</b> |
|-------------------------|--------------|
| 1001                    |              |

39

| <b>CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO</b>                                     |
|----------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |

| <b>MODALIDADE SUGERIDA</b> |
|----------------------------|
| Pregão Presencial          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

**JUSTIFICATIVA**

A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, será para promover a otimização e homogeneização do fornecimento de materiais, manutenção contínua e ininterrupta dos serviços de conservação, reparos e pequenas reformas nos prédios e logradouros públicos, pontes, Sistemas Adaptativos de Abastecimento de Água, recuperação de drenagem, manutenção das Coordenadorias: de Habitação, Saneamento e Planejamento Urbano e Ordenamento Territorial, dentre outras necessidades que possam vir a surgir, com ajustes no que diz respeito ao controle eficaz dos mesmos, obtendo como resultado, uma economia satisfatória no consumo de materiais e drásticas reduções nos seus custos operacionais.

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização do procedimento de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Oriximiná-PA, 11 de julho de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

## 4. Solução Escolhida

### 4.1. Aquisição de material para manutenção de bens imóveis /Especificação técnica dos produtos

| ITEM | DESCRIÇÃO                                          | UNID.    | QUANT. | Valor est. UNITÁRIO | Valor est. TOTAL |
|------|----------------------------------------------------|----------|--------|---------------------|------------------|
| 01   | Abraçadeira de silicone de 70cm com fivela de inox | UNIDADE  | 790    |                     |                  |
| 02   | Acessórios de fixação p/telha de alumínio          | CONJUNTO | 3.000  |                     |                  |
| 03   | Adaptador alumínio, p/ mangueira de 1"             | UNIDADE  | 20     |                     |                  |
| 04   | Adaptador alumínio, p/ mangueira de 3/4"           | UNIDADE  | 20     |                     |                  |
| 05   | Abraçadeira sem fim de 1.1/2"                      | UNIDADE  | 70     |                     |                  |
| 06   | Abraçadeira sem fim de 1.1/4"                      | UNIDADE  | 70     |                     |                  |
| 07   | Abraçadeira sem fim de 1/2"                        | UNIDADE  | 70     |                     |                  |
| 08   | Abraçadeira sem fim de 1"                          | UNIDADE  | 70     |                     |                  |
| 09   | Abraçadeira sem fim de 2.1/2"                      | UNIDADE  | 44     |                     |                  |
| 10   | Abraçadeira sem fim de 2"                          | UNIDADE  | 70     |                     |                  |
| 11   | Abraçadeira sem fim de 3/4"                        | UNIDADE  | 70     |                     |                  |
| 12   | Abraçadeira sem fim de 3"                          | UNIDADE  | 44     |                     |                  |
| 13   | Abraçadeira sem fim de 5/8"                        | UNIDADE  | 70     |                     |                  |
| 14   | Arame galvanizado BMG de 18 de 1,24mm              | Kg       | 220    |                     |                  |
| 15   | Arame recozido de 1 kg                             | KG       | 500    |                     |                  |
| 16   | Areia grossa limpa                                 | M³       | 7.920  |                     |                  |
| 17   | Argamassa mod. Aci-20 kg                           | PCT      | 200    |                     |                  |
| 18   | Arruela de pressão de 1/2"                         | UNIDADE  | 528    |                     |                  |
| 19   | Arruela de pressão de 1/4"                         | UNIDADE  | 792    |                     |                  |
| 20   | Arruela de pressão de 3/4"                         | UNIDADE  | 528    |                     |                  |
| 21   | Arruela de pressão de 3/8"                         | UNIDADE  | 660    |                     |                  |
| 22   | Arruela de pressão de 5/16"                        | UNIDADE  | 792    |                     |                  |
| 23   | Arruela de pressão de 5/8"                         | UNIDADE  | 500    |                     |                  |
| 24   | Arruela lisa de 1/2"                               | UNIDADE  | 500    |                     |                  |
| 25   | Arruela lisa de 1/4"                               | UNIDADE  | 500    |                     |                  |
| 26   | Arruela lisa de 3/4"                               | UNIDADE  | 500    |                     |                  |
| 27   | Arruela lisa de 3/8"                               | UNIDADE  | 650    |                     |                  |
| 28   | Arruela lisa de 5/16"                              | UNIDADE  | 500    |                     |                  |
| 29   | Arruela lisa de 5/8"                               | UNIDADE  | 500    |                     |                  |
| 30   | Barra roscada UNC de 1/2"                          | UNIDADE  | 260    |                     |                  |
| 31   | Barra roscada UNC de 1/4"                          | UNIDADE  | 60     |                     |                  |
| 32   | Barra roscada UNC de 3/4"                          | UNIDADE  | 80     |                     |                  |
| 33   | Barra roscada UNC de 3/8"                          | UNIDADE  | 260    |                     |                  |
| 34   | Barra roscada UNC de 5/16"                         | UNIDADE  | 270    |                     |                  |
| 35   | Barra roscada UNC de 5/8"                          | UNIDADE  | 80     |                     |                  |
| 36   | Barro p/ aterro                                    | M³       | 7.900  |                     |                  |
| 37   | Bico de corte de GLP de 01 a 05                    | UNIDADE  | 10     |                     |                  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|    |                                                 |         |        |  |  |
|----|-------------------------------------------------|---------|--------|--|--|
| 38 | Brita corrida 01                                | M³      | 5.000  |  |  |
| 39 | Bucha plástica nº 06                            | UNIDADE | 500    |  |  |
| 40 | Bucha plástica nº 07                            | UNIDADE | 500    |  |  |
| 41 | Bucha plástica nº 05                            | UNIDADE | 500    |  |  |
| 42 | Bucha plástica nº 08                            | UNIDADE | 500    |  |  |
| 43 | Bucha plástica nº 10                            | UNIDADE | 500    |  |  |
| 44 | Bucha plástica nº 12                            | UNIDADE | 500    |  |  |
| 45 | Bucha redução galvanizada de 1 1/2" x 1 1/4"    | UNIDADE | 15     |  |  |
| 46 | Bucha redução galvanizada de 2 1/2" x 2"        | UNIDADE | 15     |  |  |
| 47 | Bucha redução galvanizada de 2" x 1 1/2"        | UNIDADE | 15     |  |  |
| 48 | Bucha redução galvanizada de 3" x 2 1/2"        | UNIDADE | 15     |  |  |
| 49 | Bucha redução galvanizada de 3" x 2"            | UNIDADE | 15     |  |  |
| 50 | Cabo de aço de 1/2"                             | METRO   | 130    |  |  |
| 51 | Cabo de aço de 1/4"                             | METRO   | 130    |  |  |
| 52 | Cabo de aço de 3/4"                             | METRO   | 130    |  |  |
| 53 | Cabo de aço de 3/8"                             | METRO   | 130    |  |  |
| 54 | Cabo de aço de 5/16"                            | METRO   | 130    |  |  |
| 55 | Cabo de aço de 5/8"                             | METRO   | 130    |  |  |
| 56 | Cabo de aço fino de 3/16" (tampar caixa d'água) | METRO   | 660    |  |  |
| 57 | Cal hidratada, para pintura-sc de 05kg          | PCT     | 5.000  |  |  |
| 58 | Canaleta PVC ventilada                          | UNIDADE | 10     |  |  |
| 59 | Cantoneira de 1" x 6 x 3/16"                    | UNIDADE | 130    |  |  |
| 60 | Cantoneira de 3/4" x 6 x 1/8"                   | UNIDADE | 130    |  |  |
| 61 | Cantoneira de 5/8" x 6 x 1/8"                   | UNIDADE | 130    |  |  |
| 62 | Cantoneira de 7/8" x 6 x 1/8"                   | UNIDADE | 130    |  |  |
| 63 | Capote p/ telha de barro                        | UNIDADE | 3.960  |  |  |
| 64 | Capote p/ telha fibrocimento                    | PAR     | 1.980  |  |  |
| 65 | Cimento branco Embalagem com 01 kg              | KG      | 500    |  |  |
| 66 | Cimento Portland - saco de 50kg                 | UNIDADE | 30.000 |  |  |
| 67 | Cola branca, embalagem de 1kg                   | UNIDADE | 100    |  |  |
| 68 | Cola fórmica, galão de 2,8kg                    | GALÃO   | 65     |  |  |
| 69 | Coluna armada aço 10mm, compr. 12metros         | UNIDADE | 500    |  |  |
| 70 | Compensado de 0,018 x 1,22 x 2,24m              | DÚZIA   | 50     |  |  |
| 71 | Compensado de 0,015 x 1,22 x 2,24m              | DÚZIA   | 50     |  |  |
| 72 | Conexão p/ Mangote rylbrun pro de 2"            | Jogo    | 5      |  |  |
| 73 | Conexão p/ Mangote rylbrun pro de 3"            | Jogo    | 10     |  |  |
| 74 | Corante líquido, azul - bisnaga de 50ml         | UNIDADE | 160    |  |  |
| 75 | Corante líquido, vermelho - bisnaga de 50ml     | UNIDADE | 160    |  |  |
| 76 | Corante líquido, amarelo - bisnaga de 50ml      | UNIDADE | 160    |  |  |
| 77 | Corante p/ tinta cor amarelo 50ml               | UNIDADE | 130    |  |  |
| 78 | Corante p/ tinta cor azul dlrey 50ml            | UNIDADE | 130    |  |  |
| 79 | Corante p/ tinta cor preto 50ml                 | UNIDADE | 130    |  |  |
| 80 | Corante p/ tinta cor vermelho dlrey 50ml        | UNIDADE | 130    |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|     |                                                                                                                              |         |     |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|
| 81  | Curva 90º galvanizado de 1 1/2"                                                                                              | UNIDADE | 25  |  |  |
| 82  | Curva 90º galvanizado de 1 1/4"                                                                                              | UNIDADE | 25  |  |  |
| 83  | Curva 90º galvanizado de 2 1/2"                                                                                              | UNIDADE | 30  |  |  |
| 84  | Curva 90º galvanizado de 2"                                                                                                  | UNIDADE | 30  |  |  |
| 85  | Curva 90º galvanizado de 3"                                                                                                  | UNIDADE | 25  |  |  |
| 86  | Dobradiça em aço/ferro de 3" x 2.1/2", E=1,2 a 1,8mm, sem anel, cromado ou zincado, tampa chata, com parafusos               | UNIDADE | 300 |  |  |
| 87  | Dobradiça linha leve de 2.1/2" – com parafusos                                                                               | UNIDADE | 200 |  |  |
| 88  | Dobradiça linha leve de 2" – com parafusos                                                                                   | UNIDADE | 200 |  |  |
| 89  | Dobradiça linha leve de 3.1/2" – com parafusos                                                                               | UNIDADE | 150 |  |  |
| 90  | Dobradiça linha leve de 3" – com parafusos                                                                                   | UNIDADE | 150 |  |  |
| 91  | Dobradiça linha leve de 4" – com parafusos                                                                                   | UNIDADE | 150 |  |  |
| 92  | Duralex de 0,003 x 1,22 x 3,00m                                                                                              | FOLHA   | 50  |  |  |
| 93  | Emenda de ferro p/ mangueira de 1/2"                                                                                         | UNIDADE | 10  |  |  |
| 94  | Emenda de ferro p/ mangueira de 1/4"                                                                                         | UNIDADE | 10  |  |  |
| 95  | Emenda de ferro p/ mangueira de 3/4"                                                                                         | UNIDADE | 10  |  |  |
| 96  | Emenda de ferro p/ mangueira de 3/8"                                                                                         | UNIDADE | 10  |  |  |
| 97  | Emenda de ferro p/ mangueira de 5/16"                                                                                        | UNIDADE | 10  |  |  |
| 98  | Emenda de ferro p/ mangueira de 5/8"                                                                                         | UNIDADE | 10  |  |  |
| 99  | Escova rotativa de 6" x 3/4" x 5/8"                                                                                          | UNIDADE | 60  |  |  |
| 100 | Esteio de 0,10m x 0,10m x (comprimentos variáveis a combinar) m -ESPECIFICAÇÕES: MAÇARANDUBA-MAPARAJUBA                      | M3      | 40  |  |  |
| 101 | Fechadura c/ maçaneta boleada em ferro – simples                                                                             | UNIDADE | 55  |  |  |
| 102 | Fechadura c/ maçaneta em ferro – simples                                                                                     | UNIDADE | 100 |  |  |
| 103 | Fechadura de embutir, p/ porta externa, máquina 40mm, sem maçaneta, sem espelho (somente máquina) – nível de segurança médio | UNIDADE | 100 |  |  |
| 104 | Ferro escamado de 1/2" x 12 metros CA-50                                                                                     | UNIDADE | 520 |  |  |
| 105 | Ferro escamado de 1/4" x 12 metros CA-50                                                                                     | UNIDADE | 590 |  |  |
| 106 | Ferro escamado de 3/4" x 12 metros CA-50                                                                                     | UNIDADE | 390 |  |  |
| 107 | Ferro escamado de 3/8" x 12 metros CA-50                                                                                     | UNIDADE | 660 |  |  |
| 108 | Ferro escamado de 5/16" x 12 metros CA-50                                                                                    | UNIDADE | 790 |  |  |
| 109 | Ferro escamado de 5/8" x 12 metros CA-50                                                                                     | UNIDADE | 390 |  |  |
| 110 | Ferro liso de 1/2" x 06 metros                                                                                               | UNIDADE | 100 |  |  |
| 111 | Ferro liso de 1/4" x 06 metros                                                                                               | UNIDADE | 100 |  |  |
| 112 | Ferro liso de 3/4" x 06 metros                                                                                               | UNIDADE | 100 |  |  |
| 113 | Ferro liso de 3/8" x 06 metros                                                                                               | UNIDADE | 100 |  |  |
| 114 | Ferro liso de 5/16" x 06 metros                                                                                              | UNIDADE | 100 |  |  |
| 115 | Ferro liso de 5/8" x 06 metros                                                                                               | UNIDADE | 100 |  |  |
| 116 | Fluxo p/ solda                                                                                                               | UNIDADE | 4   |  |  |
| 117 | Fórmica branca de 2,24 x 1,22m                                                                                               | FOLHA   | 220 |  |  |
| 118 | Haste aterramento de 1/2 x 1/5                                                                                               | UNIDADE | 160 |  |  |
| 119 | Joelho 90º galvanizado 2 1/2"                                                                                                | UNIDADE | 20  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|     |                                                                               |         |       |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--|--|
| 120 | Lâmina de serra manual                                                        | UNIDADE | 200   |  |  |
| 121 | Lixa de água nº 360                                                           | UNIDADE | 132   |  |  |
| 122 | Lixa de água nº 380                                                           | UNIDADE | 132   |  |  |
| 123 | Lixa de água nº 400                                                           | UNIDADE | 132   |  |  |
| 124 | Lixa de água nº 600                                                           | UNIDADE | 132   |  |  |
| 125 | Lixa p/ ferro nº 220                                                          | UNIDADE | 190   |  |  |
| 126 | Lixa p/ ferro nº 100                                                          | UNIDADE | 132   |  |  |
| 127 | Lixa p/ ferro nº 120                                                          | UNIDADE | 132   |  |  |
| 128 | Lixa p/ ferro nº 150                                                          | UNIDADE | 190   |  |  |
| 129 | Lixa p/ ferro nº 180                                                          | UNIDADE | 190   |  |  |
| 130 | Lixa p/ ferro nº 80                                                           | UNIDADE | 132   |  |  |
| 131 | Lixa p/ madeira nº 100                                                        | FOLHA   | 132   |  |  |
| 132 | Lixa p/ madeira nº 120                                                        | FOLHA   | 132   |  |  |
| 133 | Lixa p/ madeira nº 60                                                         | FOLHA   | 132   |  |  |
| 134 | Lixa p/ madeira nº 80                                                         | FOLHA   | 132   |  |  |
| 135 | Luva galvanizada de 1 1/2"                                                    | UNIDADE | 60    |  |  |
| 136 | Luva galvanizada de 1 1/4"                                                    | UNIDADE | 60    |  |  |
| 137 | Luva galvanizada de 2 1/2"                                                    | UNIDADE | 25    |  |  |
| 138 | Luva galvanizada de 2"                                                        | UNIDADE | 150   |  |  |
| 139 | Luva galvanizada de 3"                                                        | UNIDADE | 55    |  |  |
| 140 | Madeira de Lei ESPECIFICAÇÕES: MAÇARANDUBA-MAPARAJUBA                         | M³      | 250   |  |  |
| 141 | Manilha galvanizada de 1/2"                                                   | UNIDADE | 15    |  |  |
| 142 | Manilha galvanizada de 1"                                                     | UNIDADE | 15    |  |  |
| 143 | Manilha galvanizada de 3/4"                                                   | UNIDADE | 15    |  |  |
| 144 | Manilha galvanizada de 3/8"                                                   | UNIDADE | 15    |  |  |
| 145 | Manilha galvanizada de 5/8"                                                   | UNIDADE | 15    |  |  |
| 146 | Manilha galvanizada de 7/8"                                                   | UNIDADE | 15    |  |  |
| 147 | Niple galvanizado de 1 1/2"                                                   | UNIDADE | 24    |  |  |
| 148 | Niple galvanizado de 1 1/4"                                                   | UNIDADE | 20    |  |  |
| 149 | Niple galvanizado de 2 1/2"                                                   | UNIDADE | 20    |  |  |
| 150 | Niple galvanizado de 2"                                                       | UNIDADE | 30    |  |  |
| 151 | Niple galvanizado de 3"                                                       | UNIDADE | 40    |  |  |
| 152 | Parafuso cabeça chata, fenda Philips de 2.1/2" x 06mm (caixa c/ 100 unidades) | CAIXA   | 50    |  |  |
| 153 | Parafuso cabeça francês de 5/16" x 9"                                         | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 154 | Parafuso cabeça francês de 1/2" x 10"                                         | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 155 | Parafuso cabeça francês de 1/2" x 11"                                         | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 156 | Parafuso cabeça francês de 1/2" x 12"                                         | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 157 | Parafuso cabeça francês de 1/2" x 3"                                          | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 158 | Parafuso cabeça francês de 1/2" x 4"                                          | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 159 | Parafuso cabeça francês de 1/2" x 5"                                          | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 160 | Parafuso cabeça francês de 1/2" x 6"                                          | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 161 | Parafuso cabeça francês de 1/2" x 7"                                          | UNIDADE | 1.000 |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|     |                                                                                              |         |       |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--|--|
| 162 | Parafuso cabeça francês de 1/2" x 8"                                                         | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 163 | Parafuso cabeça francês de 1/2" x 9"                                                         | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 164 | Parafuso cabeça francês de 1/4" x 2.1/2"                                                     | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 165 | Parafuso cabeça francês de 1/4" x 3"                                                         | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 166 | Parafuso cabeça francês de 1/4" x 4"                                                         | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 167 | Parafuso cabeça francês de 1/4" x 5"                                                         | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 168 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 1.1/2"                                                     | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 169 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 2.1/2"                                                     | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 170 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 2"                                                         | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 171 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 3.1/2"                                                     | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 172 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 3"                                                         | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 173 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 4.1/2"                                                     | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 174 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 4"                                                         | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 175 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 5.1/2"                                                     | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 176 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 5"                                                         | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 177 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 6.1/2"                                                     | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 178 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 6"                                                         | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 179 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 7.1/2"                                                     | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 180 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 7"                                                         | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 181 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 8"                                                         | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 182 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 9.1/2"                                                     | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 183 | Parafuso cabeça francês de 3/8" x 9"                                                         | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 184 | Parafuso cabeça francês de 5/16" x 2.1/2"                                                    | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 185 | Parafuso cabeça francês de 5/16" x 2"                                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 186 | Parafuso cabeça francês de 5/16" x 3.1/2"                                                    | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 187 | Parafuso cabeça francês de 5/16" x 3"                                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 188 | Parafuso cabeça francês de 5/16" x 4.1/2"                                                    | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 189 | Parafuso cabeça francês de 5/16" x 4"                                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 190 | Parafuso cabeça francês de 5/16" x 5"                                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 191 | Parafuso cabeça francês de 5/16" x 6"                                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 192 | Parafuso cabeça francês de 5/16" x 7"                                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 193 | Parafuso cabeça francês de 5/16" x 8"                                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 194 | Parafuso francês zincado branco de 2.1/2" x 5/15 c/ porca e arruela (caixa com 100 unidades) | CAIXA   | 15    |  |  |
| 195 | Parafuso galvanizado de 16 x 250mm p/ poste de concreto completo c/ porca e arruela          | UNIDADE | 790   |  |  |
| 196 | Parafuso galvanizado de 16 x 150mm p/ poste de concreto completo c/ porca e arruela          | UNIDADE | 520   |  |  |
| 197 | Parafuso galvanizado de 16 x 200mm p/ poste de concreto completo c/ porca e arruela          | UNIDADE | 330   |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|     |                                                                                     |         |       |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--|--|
| 198 | Parafuso galvanizado de 16 x 300mm p/ poste de concreto completo c/ porca e arruela | UNIDADE | 790   |  |  |
| 199 | Parafuso galvanizado de 16 x 350mm p/ poste de concreto completo c/ porca e arruela | UNIDADE | 130   |  |  |
| 200 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 2,5 x 12                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 201 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 2,5 x 16                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 202 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 2,8 x 12                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 203 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 2,8 x 16                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 204 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 2,8 x 20                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 205 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 2,8 x 22                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 206 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 3,2 x 16                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 207 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 3,2 x 20                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 208 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 3,2 x 25                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 209 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 3,5 x 20                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 210 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 3,5 x 25                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 211 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 3,8 x 20                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 212 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 3,8 x 22                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 213 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 3,8 x 30                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 214 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 3,8 x 40                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 215 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 4,2 x 22                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 216 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 4,2 x 25                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 217 | Parafuso p/ madeira cabeça fenda de 4,2 x 30                                        | UNIDADE | 1.000 |  |  |
| 218 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/2" x 1.1/2"                                   | UNIDADE | 190   |  |  |
| 219 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/2" x 1"                                       | UNIDADE | 190   |  |  |
| 220 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/2" x 2.1/2"                                   | UNIDADE | 190   |  |  |
| 221 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/2" x 2"                                       | UNIDADE | 190   |  |  |
| 222 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/2" x 3.1/2"                                   | UNIDADE | 190   |  |  |
| 223 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/2" x 3"                                       | UNIDADE | 190   |  |  |
| 224 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/2" x 4"                                       | UNIDADE | 190   |  |  |
| 225 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/2" x 5"                                       | UNIDADE | 190   |  |  |
| 226 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/4" x 1.1/2"                                   | UNIDADE | 260   |  |  |
| 227 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/4" x 1"                                       | UNIDADE | 260   |  |  |
| 228 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/4" x 2.1/2"                                   | UNIDADE | 260   |  |  |
| 229 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/4" x 2"                                       | UNIDADE | 260   |  |  |
| 230 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/4" x 3.1/2"                                   | UNIDADE | 260   |  |  |
| 231 | Parafuso sextavado rosca inteira de 1/4" x 3"                                       | UNIDADE | 260   |  |  |
| 232 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/4" x 2.1/2"                                   | UNIDADE | 190   |  |  |
| 233 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/4" x 2"                                       | UNIDADE | 190   |  |  |
| 234 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/4" x 3.1/2"                                   | UNIDADE | 190   |  |  |
| 235 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/4" x 4"                                       | UNIDADE | 190   |  |  |
| 236 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/4" x 5"                                       | UNIDADE | 190   |  |  |
| 237 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/8" x 1.1/2"                                   | UNIDADE | 240   |  |  |
| 238 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/8" x 1"                                       | UNIDADE | 260   |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|     |                                                    |         |     |  |  |
|-----|----------------------------------------------------|---------|-----|--|--|
| 239 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/8" x 3.1/2"  | UNIDADE | 260 |  |  |
| 240 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/8" x 4"      | UNIDADE | 260 |  |  |
| 241 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/8" x 5"      | UNIDADE | 260 |  |  |
| 242 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/16" x 1.1/2" | UNIDADE | 260 |  |  |
| 243 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/16" x 1"     | UNIDADE | 260 |  |  |
| 244 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/16" x 2.1/2" | UNIDADE | 260 |  |  |
| 245 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/16" x 2"     | UNIDADE | 260 |  |  |
| 246 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/16" x 3.1/2" | UNIDADE | 260 |  |  |
| 247 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/8" x 2.1/2"  | UNIDADE | 190 |  |  |
| 248 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/8" x 2"      | UNIDADE | 190 |  |  |
| 249 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/8" x 3.1/2"  | UNIDADE | 190 |  |  |
| 250 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/8" x 3"      | UNIDADE | 190 |  |  |
| 251 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/8" x 5"      | UNIDADE | 190 |  |  |
| 252 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/4" x 3"      | UNIDADE | 190 |  |  |
| 253 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/8" x 2"      | UNIDADE | 260 |  |  |
| 254 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/16" x 3"     | UNIDADE | 260 |  |  |
| 255 | Parafuso sextavado rosca inteira de 5/8" x 4"      | UNIDADE | 190 |  |  |
| 256 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/8" x 2.1/2"  | UNIDADE | 260 |  |  |
| 257 | Parafuso sextavado rosca inteira de 3/8" x 3"      | UNIDADE | 260 |  |  |
| 258 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/2" x 2.1/2"  | UNIDADE | 190 |  |  |
| 259 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/8" x 2.1/2"  | UNIDADE | 190 |  |  |
| 260 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/8" x 2"      | UNIDADE | 190 |  |  |
| 261 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/2" x 2"      | UNIDADE | 190 |  |  |
| 262 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/2" x 3.1/2"  | UNIDADE | 190 |  |  |
| 263 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/2" x 3"      | UNIDADE | 190 |  |  |
| 264 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/2" x 4"      | UNIDADE | 190 |  |  |
| 265 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/2" x 5"      | UNIDADE | 190 |  |  |
| 266 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/2" x 6"      | UNIDADE | 190 |  |  |
| 267 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/4" x 2.1/2"  | UNIDADE | 260 |  |  |
| 268 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/4" x 2"      | UNIDADE | 260 |  |  |
| 269 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/4" x 3.1/2"  | UNIDADE | 260 |  |  |
| 270 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/4" x 3"      | UNIDADE | 260 |  |  |
| 271 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/4" x 4"      | UNIDADE | 260 |  |  |
| 272 | Parafuso sextavado rosca parcial de 1/4" x 5"      | UNIDADE | 260 |  |  |
| 273 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/4" x 2.1/2"  | UNIDADE | 190 |  |  |
| 274 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/4" x 2"      | UNIDADE | 190 |  |  |
| 275 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/4" x 3.1/2"  | UNIDADE | 190 |  |  |
| 276 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/4" x 3"      | UNIDADE | 190 |  |  |
| 277 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/4" x 4"      | UNIDADE | 190 |  |  |
| 278 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/4" x 5"      | UNIDADE | 190 |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|     |                                                                                                                    |         |       |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--|--|
| 279 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/4" x 6"                                                                      | UNIDADE | 190   |  |  |
| 280 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/8" x 2.1/2"                                                                  | UNIDADE | 260   |  |  |
| 281 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/8" x 2"                                                                      | UNIDADE | 260   |  |  |
| 282 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/8" x 3.1/2"                                                                  | UNIDADE | 260   |  |  |
| 283 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/8" x 3"                                                                      | UNIDADE | 260   |  |  |
| 284 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/8" x 4"                                                                      | UNIDADE | 260   |  |  |
| 285 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/8" x 5"                                                                      | UNIDADE | 260   |  |  |
| 286 | Parafuso sextavado rosca parcial de 3/8" x 6"                                                                      | UNIDADE | 260   |  |  |
| 287 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/16" x 2.1/2"                                                                 | UNIDADE | 260   |  |  |
| 288 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/16" x 2"                                                                     | UNIDADE | 260   |  |  |
| 289 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/16" x 3.1/2"                                                                 | UNIDADE | 260   |  |  |
| 290 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/16" x 3"                                                                     | UNIDADE | 260   |  |  |
| 291 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/16" x 4"                                                                     | UNIDADE | 260   |  |  |
| 292 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/16" x 5"                                                                     | UNIDADE | 260   |  |  |
| 293 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/8" x 3.1/2"                                                                  | UNIDADE | 190   |  |  |
| 294 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/8" x 3"                                                                      | UNIDADE | 190   |  |  |
| 295 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/8" x 4"                                                                      | UNIDADE | 190   |  |  |
| 296 | Parafuso sextavado rosca parcial de 5/8" x 5"                                                                      | UNIDADE | 190   |  |  |
| 297 | Pasta para solda                                                                                                   | UNIDADE | 5     |  |  |
| 298 | Pernamanca de 0,04m x 0,07m x (comprimentos variáveis a combinar) m -ESPECIFICAÇÕES: MAÇARANDUBA-MAPARAJUBA        | M3      | 40    |  |  |
| 299 | Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2" (38mm)                                                                   | UNIDADE | 180   |  |  |
| 300 | Piso cerâmico - padrão popular                                                                                     | M²      | 3.000 |  |  |
| 301 | Pó de vidro p/ tinta                                                                                               | Kg      | 150   |  |  |
| 302 | Porca UNC de 1/2"                                                                                                  | UNIDADE | 520   |  |  |
| 303 | Porca UNC de 1/4"                                                                                                  | UNIDADE | 792   |  |  |
| 304 | Porca UNC de 3/4"                                                                                                  | UNIDADE | 520   |  |  |
| 305 | Porca UNC de 3/8"                                                                                                  | UNIDADE | 790   |  |  |
| 306 | Porca UNC de 5/16"                                                                                                 | UNIDADE | 790   |  |  |
| 307 | Porca UNC de 5/8"                                                                                                  | UNIDADE | 520   |  |  |
| 308 | Porta cadeado de 4"                                                                                                | UNIDADE | 12    |  |  |
| 309 | Porta cadeado de 6"                                                                                                | UNIDADE | 12    |  |  |
| 310 | Poste de madeira de 0,15m x 0,15m x (comprimentos variáveis a combinar) m - ESPECIFICAÇÕES: MAÇARANDUBA-MAPARAJUBA | M3      | 50    |  |  |
| 311 | Pranchão de 0,15m x 0,30m x (comprimentos variáveis a combinar) m -ESPECIFICAÇÕES: MAÇARANDUBA-MAPARAJUBA          | M3      | 120   |  |  |
| 312 | Prego de 1" x 15                                                                                                   | Kg      | 100   |  |  |
| 313 | Prego de 1" x 16                                                                                                   | Kg      | 100   |  |  |
| 314 | Prego de 1.1/2" x 13                                                                                               | Kg      | 220   |  |  |
| 315 | Prego de 1.1/2" x 14                                                                                               | Kg      | 220   |  |  |
| 316 | Prego de 1.1/2" x 15                                                                                               | Kg      | 220   |  |  |
| 317 | Prego de 1.1/4" x 15                                                                                               | Kg      | 45    |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|     |                                                                                                                  |         |       |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--|--|
| 318 | Prego de 1/4" x 6                                                                                                | Kg      | 30    |  |  |
| 319 | Prego de 2.1/2" x 10                                                                                             | Kg      | 352   |  |  |
| 320 | Prego de 2.1/2" x 11                                                                                             | Kg      | 352   |  |  |
| 321 | Prego de 2.1/2" x 12                                                                                             | Kg      | 352   |  |  |
| 322 | Prego de 2" x 10                                                                                                 | Kg      | 220   |  |  |
| 323 | Prego de 2" x 11                                                                                                 | Kg      | 220   |  |  |
| 324 | Prego de 2" x 12                                                                                                 | Kg      | 220   |  |  |
| 325 | Prego de 3" x 9                                                                                                  | Kg      | 110   |  |  |
| 326 | Prego de 4" x 6                                                                                                  | Kg      | 110   |  |  |
| 327 | Prego de 5/8" x 18                                                                                               | Kg      | 30    |  |  |
| 328 | Prego de 5" x 6                                                                                                  | Kg      | 110   |  |  |
| 329 | Prego de 6.1/2" x 1                                                                                              | Kg      | 165   |  |  |
| 330 | Prego de 7/8" x 17                                                                                               | Kg      | 30    |  |  |
| 331 | Prego p/ telha, galvanizado c/ borracha de 2.1/2" x 10" – pct de 500g                                            | UNIDADE | 200   |  |  |
| 332 | Prego p/ telha, galvanizado c/ borracha de 3.1/4" x 10" - pct de 500g                                            | UNIDADE | 300   |  |  |
| 333 | Quadro elétrico BIFÁSICO – padrão celpa completa                                                                 | UNIDADE | 100   |  |  |
| 334 | Rejunte, cimento colorido                                                                                        | KG      | 790   |  |  |
| 335 | Ripão de 0,025m x 0,07m x (comprimentos variáveis a combinar) m -ESPECIFICAÇÕES: MAÇARANDUBA-MAPARAJUBA          | M3      | 40    |  |  |
| 336 | Ripinha de 0,025m x 0,05m x (comprimentos variáveis a combinar) m -ESPECIFICAÇÕES: MAÇARANDUBA-MAPARAJUBA        | M3      | 25    |  |  |
| 337 | Selador acrílico, para paredes internas/externas - 18 litros                                                     | LATÃO   | 250   |  |  |
| 338 | Solda amarela de 1/8"                                                                                            | KG      | 50    |  |  |
| 339 | Solda Branca de 1/2" 50 x 50                                                                                     | KG      | 25    |  |  |
| 340 | Solda cobreada de 1/8"                                                                                           | KG      | 10    |  |  |
| 341 | Solda eletrônica de 1mm                                                                                          | KG      | 3     |  |  |
| 342 | Solda inox de 2,50                                                                                               | KG      | 50    |  |  |
| 343 | Solda OK 48 x 3,25 (7018)                                                                                        | KG      | 230   |  |  |
| 344 | Solda OK 46 x 2,50 (6013)                                                                                        | KG      | 300   |  |  |
| 345 | Solvente, diluente a base de aguarrás                                                                            | LITRO   | 260   |  |  |
| 346 | Tábuas de 0,03m x 0,20m x (comprimentos variáveis a combinar) m -ESPECIFICAÇÕES: MAÇARANDUBA-MAPARAJUBA          | M3      | 130   |  |  |
| 347 | Tarugo p/ forro de 0,04m x 0,04m x (comprimentos variáveis a combinar) m -ESPECIFICAÇÕES: MAÇARANDUBA-MAPARAJUBA | M3      | 35    |  |  |
| 348 | Telha de barro                                                                                                   | UNIDADE | 5.000 |  |  |
| 349 | Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 1,83 x 1,10                                                    | UNIDADE | 6.600 |  |  |
| 350 | Telha em aço galvanizado galvalume trapezoidal e=0,43mm                                                          | M²      | 2.500 |  |  |
| 351 | Thinner (galão de 3,6 litros)                                                                                    | UNIDADE | 30    |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|     |                                                             |          |     |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------|----------|-----|--|--|
| 352 | Tijolo cerâmica, 08 furos-19cmx14cmx09cm, tipo A (milheiro) | MILHEIRO | 50  |  |  |
| 353 | Tinta acrílica semi brilho de 18 litros (STANDARD)          | UNIDADE  | 145 |  |  |
| 354 | Tinta acrílica semi brilho de 18 litros (PREMIUM)           | UNIDADE  | 145 |  |  |
| 355 | Tinta esmalte amarelo, galão de 3,6 litros (STANDARD)       | UNIDADE  | 35  |  |  |
| 356 | Tinta esmalte amarelo, galão de 3,6 litros (PREMIUM)        | UNIDADE  | 35  |  |  |
| 357 | Tinta esmalte azul mar, galão de 3,6 litros (STANDARD)      | UNIDADE  | 70  |  |  |
| 358 | Tinta esmalte azul mar, galão de 3,6 litros (PREMIUM)       | UNIDADE  | 70  |  |  |
| 359 | Tinta esmalte branco neve, galão de 3,6 litros (STANDARD)   | UNIDADE  | 30  |  |  |
| 360 | Tinta esmalte branco neve, galão de 3,6 litros (PREMIUM)    | UNIDADE  | 30  |  |  |
| 361 | Tinta esmalte sintética, galão de 3,6 litros (STANDARD)     | UNIDADE  | 40  |  |  |
| 362 | Tinta esmalte sintética, galão de 3,6 litros (PREMIUM)      | UNIDADE  | 40  |  |  |
| 363 | Tinta esmalte vermelho, galão de 3,6 litros (STANDARD)      | UNIDADE  | 35  |  |  |
| 364 | Tinta esmalte vermelho, galão de 3,6 litros (PREMIUM)       | UNIDADE  | 35  |  |  |
| 365 | Tinta fluorescente, galão de 3,6 litros (STANDARD)          | UNIDADE  | 35  |  |  |
| 366 | Tinta fluorescente, galão de 3,6 litros (PREMIUM)           | UNIDADE  | 35  |  |  |
| 367 | Tinta látex acrílica econômica, latão de 18 litros          | LATÃO    | 130 |  |  |
| 368 | Tinta piso amarelo, embalagem de 18 litros (PREMIUM)        | UNIDADE  | 130 |  |  |
| 369 | Tinta piso azul, embalagem de 18 litros (PREMIUM)           | UNIDADE  | 130 |  |  |
| 370 | Tinta piso branco, embalagem de 18 litros (PREMIUM)         | UNIDADE  | 40  |  |  |
| 371 | Tinta piso cinza, embalagem de 18 litros (PREMIUM)          | UNIDADE  | 200 |  |  |
| 372 | Tinta piso vermelho, embalagem de 18 litros (PREMIUM)       | UNIDADE  | 130 |  |  |
| 373 | Treliça TR08 de 12 metros                                   | UNIDADE  | 310 |  |  |
| 374 | Tubo galvanizado de 1" x 6 metros parede grossa             | UNIDADE  | 50  |  |  |
| 375 | Tubo galvanizado de 1.1/2" x 6 metros parede grossa         | UNIDADE  | 50  |  |  |
| 376 | Tubo galvanizado de 1.1/4" x 6 metros parede grossa         | UNIDADE  | 50  |  |  |
| 377 | Tubo galvanizado de 1/2" x 6 metros parede grossa           | UNIDADE  | 15  |  |  |
| 378 | Tubo galvanizado de 2" x 6 metros parede grossa             | UNIDADE  | 150 |  |  |
| 379 | Tubo galvanizado de 2.1/2" x 6 metros parede grossa         | UNIDADE  | 150 |  |  |
| 380 | Tubo galvanizado de 3" x 6 metros parede grossa             | UNIDADE  | 150 |  |  |
| 381 | Tubo galvanizado de 3.1/2" x 6 metros parede grossa         | UNIDADE  | 75  |  |  |
| 382 | Tubo galvanizado de 3/4" x 6 metros parede grossa           | UNIDADE  | 15  |  |  |
| 383 | Tubo galvanizado de 4" x 6 metros parede grossa             | UNIDADE  | 30  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|             |                                            |         |    |  |  |
|-------------|--------------------------------------------|---------|----|--|--|
| 384         | União galvanizada de 1 1/2"                | UNIDADE | 20 |  |  |
| 385         | União galvanizada de 1 1/4"                | UNIDADE | 20 |  |  |
| 386         | União galvanizada de 2 1/2"                | UNIDADE | 15 |  |  |
| 387         | União galvanizada de 2"                    | UNIDADE | 30 |  |  |
| 388         | União galvanizada de 3"                    | UNIDADE | 24 |  |  |
| 389         | Verniz copal galão de 3,6 litros (PREMIUM) | GALÃO   | 70 |  |  |
| VALOR TOTAL |                                            |         |    |  |  |

51

#### 4.2. Do recebimento e aceitação do objeto

- a) Os materiais deverão ser entregues mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo esta ser feita via e-mail ou outro meio idôneo que atinja a finalidade. O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias corridos a partir da data do recebimento da requisição de compra,
- b) A entrega será feita na Diretoria de Transporte, Obras e Serviços, localizada na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Cidade Nova (Parque de Exposição) e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rua Lauro Sodré, s/n, Santíssimo Sacramento, em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas;
- c) A carga e a descarga serão por conta do(s) fornecedor (es), sem ônus de frete para o órgão solicitante.
- d) Na entrega, os materiais devem estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência
- e) Para a comprovação do recebimento dos materiais, será confiado a ver pessoas no caso da Diretoria de Transporte, Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano 03 (três) pessoas autorizadas pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como deste Projeto, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF - FATURA.
- f) Os pagamentos serão efetuados de acordo com os termos do edital e seus consectários, após a entrega do objeto, com certidão expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ÓRGÃO uma vez observado que os materiais estão em perfeitas condições de uso.
- g) Embarcar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

#### 4.3. Condições de fornecimento

- a) A empresa vencedora do item deverá entregar o material que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no edital e neste projeto base;
- b) Garantir que os materiais serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no edital e isentos de defeitos de fabricação.
- c) A proposta deverá conter, especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar nome do fabricante, procedência do material e demais características técnicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

#### **4.4. Da garantia**

Dar plena garantia e qualidade do material, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

#### **4.5. Das obrigações da Contratante x contratada**

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- b) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do Setor Competente, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportuna, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Edital e/ou neste Termo de Referência;
- b) Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- c) Dar plena garantia e qualidade do material adquirido/prestado, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima exigida (se couber), imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.
- d) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- g) Arcar com todas as despesas como fretes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- h) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- j) Entregar os materiais no prazo de 10(dez) dias corridos a partir da data do recebimento da requisição de compra, que poderá ser feita via fac-símile, e-mail ou outro meio idôneo que atinja a finalidade;
- k) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

#### **4.6. Gestão e Fiscalização do contrato**

##### **Gestor do Contrato:**

**OBS 1:** O gestor do contrato e o fiscal do contrato exercem atividades incompatíveis umas com as outras, especialmente aquelas que envolvam a prática de atos e, posteriormente, a revisão desses mesmos atos, o que pode comprometer a imparcialidade e, por conseguinte, a execução do contrato

A figura do gestor dos contratos é obrigatória.

A criação da comissão de recebimento de material acima do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é uma imposição da lei, uma vez que no recebimento do objeto é que ocorrerá a conferência do material com o descrito no contrato, devendo ser rejeitados os bens em desconformidade com o avençado.

É aconselhável a indicação do nome do Gestor do Contrato e a fixação de suas atribuições





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

**Fiscal do Contrato:**

**OBS 1:** A fiscalização da execução do contrato deve ser realizada por servidor com conhecimento técnico. É permitida a contratação de terceiros para assistir o servidor designado para a fiscalização do contrato e subsidiá-lo de informações técnicas. É aconselhável a indicação do nome do Fiscal do Contrato e a fixação de suas atribuições.

**4.7. Condições de pagamento**

- a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a apresentação da nota fiscal ou fatura e depois de atestados pelo setor competente, a quantidade dos materiais fornecidos.
- b) Sendo constatadas irregularidades no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada pela substituição imediata do objeto.
- c) Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.
- d) Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente do licitante, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou cheque nominal em nome da contratada a ser retirado mediante assinatura em recibo por seu representante legal na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

53

## **5. Requisitos necessários**

Informe aqui Exigências de **documentos específicos de conhecimento do setor requisitante**, relativos à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, além de outras

## **6. Critérios de Aceitabilidade da Proposta**

Método usado em situações que requerem análises de cunho subjetivo: cor, sabor, textura e cheiro. É avaliada no momento de aferição da aceitabilidade da melhor proposta.

Não pode ser exigida de todos os licitantes, mas apenas do licitante vencedor, no caso das modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, e do licitante provisoriamente vencedor, no caso da modalidade pregão.

Definir a necessidade de apresentação, especificando se é para todos os itens/ lotes ou para alguns. Definir, inclusive, os requisitos para o teste de conformidade.

Definir a necessidade de se indicar na proposta o modelo, marca e procedência dos produtos, equipamentos e materiais.

Definir a necessidade de anexar catálogo dos produtos, equipamentos e materiais.

É recomendável porque facilita a avaliação pela Administração Pública da qualidade do bem que deseja contratar.

Informe aqui Exigências de **documentos específicos de conhecimento do setor requisitante**, relativos à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, além de outras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

## 7. Aprovações

### APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA SOLICITANTE

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

Data:     /     /

54

### APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

Data:     /     /

### APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

Data:     /     /

### APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

Data:     /     /

### ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

Data:     /     /



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022-SRP-PMO

Aos \_\_\_\_\_ dia(s) \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Município de Oriximiná, Através da Prefeitura, com sede na \_\_\_\_\_, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.403/2006, de 21 de outubro de 2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº \_\_\_\_/2022-SRP-PMO**, SERÃO REGISTRADOS os preços para futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis (exceto hidráulico e hidrossanitário), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB junto a Prefeitura do Município de Oriximiná/PA, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

55

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de material para manutenção de bens imóveis (exceto hidráulico e hidrossanitário), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB junto a Prefeitura do Município de Oriximiná/PA, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório.

|                |           |       |        |           |                    |                 |
|----------------|-----------|-------|--------|-----------|--------------------|-----------------|
| EMPRESA:       |           |       |        |           |                    |                 |
| CNPJ:          |           |       |        |           |                    |                 |
| ENDEREÇO:      |           |       |        |           |                    |                 |
| REPRESENTANTE: |           |       |        |           |                    |                 |
| E-MAIL:        |           |       |        | TEL.: ( ) |                    |                 |
| ITEM           | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|                |           |       |        |           |                    |                 |
|                |           |       |        |           |                    |                 |
| TOTAL          |           |       |        | R\$       |                    |                 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo Quarto:** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

**Parágrafo primeiro:** No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

**Parágrafo terceiro:** O prazo de entrega do produto não poderá ultrapassar 10 (dez) dias, contados da expedição da ordem de compra, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 21 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sites oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP** Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo primeiro:** A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**Parágrafo segundo:** O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº \_\_\_\_\_/2022-SRP-PMO**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. **Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

- I** - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

59

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

- I - Provisoriamente:** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente:** após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da Administração Pública, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

**Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

60

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº \_\_\_\_/2022-SRP-PMO e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Oriximiná/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Oriximiná-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

61

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022-PMO**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE - \_\_\_\_/2022-SRP-PMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA DE ORIXIMINÁ E \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

62

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu titular o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, titular do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis (exceto hidráulico e hidrossanitário), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB junto a Prefeitura do Município de Oriximiná/PA, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

| ITEM        | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | UNIDADE | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|-------------|-----------|-------|-----|---------|------------|-------------|
|             |           |       |     |         |            |             |
|             |           |       |     |         |            |             |
| TOTAL GERAL |           |       |     |         |            |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

2.1 O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**2.2 O PRAZO DE E ENTREGA DOS ITENS LICITADO SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS CONTADOS APÓS A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ E EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTES PRAZO A LICITANTE/CONTRATADA ESTARÁ PASSÍVEL DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**B O fornecimento dos itens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Projeto Básico/Termo de Referência, obedecendo todos os requisitos das Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ que indicará o ITEM, quantitativo, local de entrega e demais dados necessários.**

2.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer produtos fornecidos que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, exercício de 2022/2023, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária:**

XXXX - XXXXXXXXXXXX

**Elemento de Despesa:**

XXXX - XXXXXXXXXXXX

**Sub elemento de Despesa:**

XXXX - XXXXXXXXXXXX

**Fonte de recursos:**

Recursos Próprios

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº\_\_

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

65

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Oriximiná - PA, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- d) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

67

9.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

9.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ - PMO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,  
Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens  
\_\_\_\_\_, pelo preço global de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

69

| ITEM        | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | UNIDADE | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|-------------|-----------|-------|-----|---------|------------|-------------|
|             |           |       |     |         |            |             |
|             |           |       |     |         |            |             |
| TOTAL GERAL |           |       |     |         |            |             |

**O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ - PMO**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

70

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

**ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ - PMO**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

71

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PMO bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à SEFIN o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 07/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

72

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ - PMO  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (*assinatura*)\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ - PMO**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

73

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.